



## ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Com início à zero hora do dia trinta de maio de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia seis de junho de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Décima Quarta Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Liana Chaib e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 1000264-27.2020.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE BRASIL LTDA. E OUTRAS, Advogado: José Fabiano de Queiroz Wagner, Advogado: Demetrius Abrao Bigaran, Agravado(s): DEISE REGINA DE FARIA CAMARGO, Advogada: Renata Queli Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno; **Processo: Ag-AIRR - 2453-26.2015.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): ALASKA GRILL LANCHONETE LTDA, Advogada: Adriana Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RR - 12572-90.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): PAULO ADOLPHO PARADA, Advogada: Amanda Cristina Piratelli, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, ante a má-aplicação da Súmula nº 450 do TST, determinando o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação imposta na sentença ao pagamento em dobro das férias, acrescidas de 1/3; **Processo: Ag-AIRR - 11442-31.2014.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Fernanda Taboada, Agravado(s): ZITA DE OLIVEIRA, Advogado: Carla Palomo Fernandes, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1534-24.2018.5.10.0105 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RAIMUNDA VARGAS DA SILVA, Advogado: Giovanni Einstein de Carvalho Vieira Martins, Advogada: Helena Moreira Alves, Agravado(s): IRAKITAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Daniel Augusto Franciscon Reis, Agravado(s): CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Laerte Rosa de Queiroz Júnior, Agravado(s): SORAYA DE FARIA FELIPE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20258-90.2018.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): ROGER GONCALVES RIBEIRO, Advogado: Glaucio Griboski Rodrigues, Embargado(a): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1000385-64.2022.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): CRISTIANA DAYANA SACRAMENTO, Advogado: José Carlos Pereira, Agravado(s): DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10986-87.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): JORGE DOUGLAS BARBOSA, Advogado: Mário Lúcio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10444-61.2021.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ANTONIO DONIZETTI DE BRITO, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 982-07.2018.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: HOSPITAL PORTO DIAS LTDA, Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Michelle Godinho Barbosa, Embargado(a): DANIEL CARDOSO PINHEIRO, Advogada: Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo; **Processo: Ag-AIRR - 149-34.2020.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): MARGARETH PEREIRA MODESTO DA SILVA, Advogado: Júlio Leone Pereira Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 14-33.2016.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONTERRÂNEA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Recorrido(s): DANILO SANTOS, Advogado: Jadson Batista Santos, Advogado: Nestor Antônio Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 753-30.2021.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DEUSOLINA SALLES FARIAS, Advogado: Nayane Vieira Monteiro, Agravado(s): ROSA MARIA AMANAJAS BARBOSA, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20782-88.2020.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luís Martins, Agravado(s): HINAIRA DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Ana Valeria Pinto Castiglione, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 101147-52.2017.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VILMAR RAUL, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR -**



**20342-31.2019.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): DEUCLECIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Oberti Paluchowski, Agravado(s): LÍDER VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1219-34.2014.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Wagner Yukito Kohatsu, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): EDILSON SANTIAGO PIRES, Advogada: Soraia Batista Almeida Braide, Advogado: José Munzer Braide Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 74, §2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade dos cartões de ponto acostados, ainda que apócrifos, e restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de horas extras e reflexos. Mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: Ag-AIRR - 663-13.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO FLORO AZEVEDO, Advogada: Daniele Carolina Bertoli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RR - 20713-86.2016.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUCIANA DA SILVA JANUARIO, Advogado: Marco Aurelio Moreira Bortowski, Recorrido(s): EXPRESSO SAO PAULO LAJEADO LTDA - EPP, Advogado: André Leandro Altamann, Advogado: José Luís Corrêa da Silva, Recorrido(s): ROBSON DONATO RIBEIRO, Advogado: Marco Aurelio Moreira Bortowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pedido de pagamento do adicional de periculosidade calculado sobre o salário-base, com reflexos, conforme apurado em liquidação de sentença. Invertido o ônus quanto aos respectivos honorários periciais. Valor provisório da condenação acrescido de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **Processo: Ag-AIRR - 3132-19.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DJANIRA COUTO MAIA, Advogado: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Orlando Faracco Neto, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, XXXV, da CF/1988, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10654-57.2021.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): AMANDA FERNANDES TRINDADE BATISTA, Advogado: Márcio Roque da Silva, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito,



negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 21377-83.2017.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO EMPREGADOS AGENTES AUTONOMOS COMERC ESTADO RS, Advogado: Christian Luciano de Vasconcellos Horbe, Agravado(s): SERVIDADOS, LOCACAO, GUARDA DE BENS E DOCUMENTOS LTDA, Advogado: Christiane de Godoy Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 219, III, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 253-10.2020.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WHB FUNDIÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): EDEMILSON ROBERTO LOPES SANTANA, Advogado: Luiz Eduardo Lima Bassi, Agravado(s): GREGUI PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Carla Marcela Barbosa Fortes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RR - 10619-30.2015.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ZAMP S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): LUANA TEIXEIRA LIMA CARVALHO, Advogada: Priscila Tavares Romanelli Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - ADCs n. 58 e 59", por violação do artigo 5º, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: Ag-AIRR - 10482-75.2020.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ILZA GRIVOL FARIA, Advogado: Eukles José Campos, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Solange Fazion Costa Daniel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 138000-24.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): JOAQUIM PAULO REIS GUERRA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniel Borges Monteiro, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno em relação ao tópico "fonte de custeio do plano de previdência complementar". Por unanimidade, conhecer do agravo interno quanto ao tópico "suplementação de aposentadoria - cálculos de liquidação de sentença" e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100305-43.2019.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



TRIBUNA DE PETROPOLIS LTDA E OUTRAS, Advogada: Juliana Rodrigues Bernardes dos Santos, Agravado(s): MARIA DE FATIMA ALMEIDA MANHAES, Advogado: Marcelo Justen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-AIRR - 77-31.2020.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): ODINEA BRAGA DA SILVA, Advogado: Roberto Afonso da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e acrescentar à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo; **Processo: AIRR - 20272-05.2021.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): ANTONIO CARLOS RAMOS MINHO, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Advogado: Fábio Miquéias Both, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Advogada: Mariele de Oliveira Lima Antunes, Agravado(s): CAMARGO SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1002046-43.2017.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS E COOPERATIVAS HABITACIONAIS E DESENVOLVIMENTO URBANO NO ESTADO DE SAO PAULO - SINCOHAB, Advogado: Luís Carlos Laurindo, Advogado: Alberto Leonardo da Rosa, Recorrido(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB, Advogada: Sueli Marotte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 101256-30.2021.5.01.0411 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Recorrido(s): FLAVIA GOMES DA SILVA, Advogado: Ebert Cleiton Machado Dezerto, Advogado: Erica Saraiva Quintanilha, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Eder Vieira Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1001594-95.2016.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JEAN PAULO CONCEICAO DA SILVA, Advogado: Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 10495-90.2016.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Grandi Giroldo, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS ESTEVAM DA SILVA, Advogada: Rosana da Cruz, Advogada: Mônica Soares de Castro Nicolini Nunes, Agravado(s) e Recorrido(s): PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10021-76.2022.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Agravado(s): ROSA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Gustavo Lorencete de Oliveira, Agravado(s): BARUS SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1077-63.2017.5.23.0008 da**



**23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TRANSMINO - TRANSPORTES LTDA, Advogada: Débora Cristina Moreschi, Advogado: Amaro Cesar Castilho, Agravado(s): AMARILDO MARQUES FERREIRA, Advogado: Daniel Mello dos Santos, Advogado: Marcelo Pratavieira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000152-72.2021.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO LOPES, Advogado: Marcell Cristina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1000288-59.2022.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ADNILDO LEITE DE LIMA, Advogado: Caio Alexandre Ferreira Rendohl, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 21545-34.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Anelise Frezza Sgarioni, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): ALBERTINO SILVA FILHO, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 114-58.2022.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Procurador: Mario Sergio Simas, Agravado(s): OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Cristiane Losso Fernandes, Agravado(s): LUIZ FABIANO DE FREITAS, Advogado: Nei Luis Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1521-03.2020.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Marlos Moura Lobo Moreira, Agravado(s): HELLEN THAINNE SOUSA BARREIRA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 640-55.2021.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Sedeur Fernandes Correa, Agravado(s): EDVALDO RIBEIRO CHAVES JUNIOR, Advogado: Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Advogado: Rosimar Rocha, Advogada: Janay Garcia, Agravado(s): ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM, Advogado: Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 749-64.2021.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): ROSANGELA MARIA GOMES BEZERRA, Advogado: Estevam Martins da Costa Netto, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: AIRR - 698-55.2017.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LACIDE ZANATTA E OUTRA, Advogado: Jatir Terezinha Zanette, Agravado(s): CLAUDEMIR DE SOUZA, Advogado: Gilvan



Francisco, Agravado(s): MARCO MACHADO REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Edair Rodrigues de Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100324-53.2020.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Renata Barroso da Cruz, Agravado(s): JORGES BORGES, Advogado: Marco Antonio Figueira, Agravado(s): ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): JUAN CARLOS ORGE ALBERTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 1000649-87.2017.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: DÉCIO PEREIRA COUTINHO, Advogado: Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Elaine Cardoso de Souza, Advogada: Raquel Helena da Rocha Leão Crivelli, Advogada: Karine Loureiro, Advogado: Alcione Cavalcante Filho, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 435-03.2020.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GUNTHER WESTPHAL JUNIOR, Advogada: Alessandra Howes, Advogada: Aline Schüler de Carvalho, Advogado: Marcus Vinicius Saraiva Cardoso, Recorrido(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arthur Castilho Gil, Advogada: Regina Aparecida Vega Sevilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "valor da causa - indicação dos valores dos pedidos por mera estimativa", por divergência jurisprudencial, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de limitação da condenação aos valores apontados na inicial. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários de sucumbência"; **Processo: Ag-AIRR - 10416-35.2021.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): WAGNER MAZOTTI DOS SANTOS, Advogado: Paula Cristina Silva Braz, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Advogado: Cláudio Lélío Ribeiro dos Anjos, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Bruno Vinco Rugero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 746-04.2019.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MIKAELLE ARCHANJO E OUTRA, Advogado: Fernando Diegues Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): METAL ART - METALURGICA EIRELI - ME, Advogada: Luciana Nogarol Pagotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "DANO MORAL EM RICOCHETE. ACIDENTE DO TRABALHO. ÓBITO DO EMPREGADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO", por possível violação do art. 944, parágrafo único, do CC, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 100891-34.2017.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO REIS DOS SANTOS, Advogada: Rosilene Moraes Alonso, Agravado(s): EISA PETRO-UM S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO, Advogado: David Maciel de Mello Filho, Advogado:



Mauricio de Almeida Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10345-04.2019.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Lauro Francisco Máximo Nogueira, Agravado(s): JOAO BATISTA NASCIMENTO, Advogado: Luciane de Castro Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 861-54.2019.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ANGELA MARIA AZEVEDO DA SILVA TORK, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE, Advogado: Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100235-08.2021.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Fernanda Taboada, Agravado(s): RICARDO EUSTAQUIO DE SOUZA DA ROCHA, Advogado: Erica do Nascimento Lima, Agravado(s): DRAKO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10347-97.2015.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Debora Lucia Foletto, Advogado: Leonardo Celestino Fernandes, Agravado(s): MARCELE RODRIGUES PINTO, Advogado: Odinaldo Corrêa Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 10437-69.2021.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): LUCIANO RIBEIRO, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11237-87.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): DOMINGOS SÁVIO SOARES, Advogado: Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO POR NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 20716-45.2017.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LATASA RECICLAGEM S.A., Advogado: Elias Hermoso Assumpção, Advogado: Gustavo Bismarchi Motta, Agravado(s): YAGO BORREA DA SILVA, Advogada: Roberta Pereira Fernandes, Agravado(s): RECICLA BR S.A., Advogado: Elias Hermoso Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 1507-06.2016.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): EMERSON CRISTIANO DOS SANTOS, Advogado: Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES S.A., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS



MORAIS. TRANSPORTE DE VALORES POR EMPREGADO SEM QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA. QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo transporte de dinheiro em espécie por empregado sem qualificação específica; e quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. NEXO DE CAUSALIDADE. LESÃO DE SLAP NO OMBRO DIREITO E TENDINITE NOS OMBROS. MOTORISTA E AJUDANTE DE DESCARREGO DE MERCADORIAS", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de indenização por danos morais pela lesão sofrida no ombro; e II - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Correção monetária. Índice aplicável", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Custas no importe de R\$ 1.200,00, em face do novo valor arbitrado à condenação, em R\$ 60.000,00; **Processo: Ag-AIRR - 509-59.2022.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): TAM - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Agravado(s): JOSE MARCOS DO NASCIMENTO SANTANA, Advogado: Gabriel Pontes Vital, Advogado: Rafael Pontes Vital, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, indeferir, à exceção do pedido relativo às futuras publicações na Imprensa Oficial, os pedidos constantes da petição de seq. 11 (TST-Pet-36154/2023-6), razão pela qual se defere apenas que as futuras publicações na Imprensa Oficial sejam efetuadas exclusivamente em nome do advogado Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra (OAB/PE nº 18.850-D). Também por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: AIRR - 10294-12.2020.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Paula Troian do Império Rigue, Agravado(s): RICARDO FARIA MOREIRA, Advogada: Rejane Dutra Figueiredo de Souza, Advogado: Jamille Souza Jorge, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, , Agravado(s): SIRLEI BENEDITA SOARES MONTEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em relação ao tema "Juros de Mora - Fazenda Pública", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10811-59.2019.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELSO JÚNIOR GOMES, Advogado: Felipe Mauricio Saliba de Souza, Agravado(s): TRANSPORTE MANN LTDA., Advogado: Jaime da Veiga Junior, Advogada: Tatiana Zardo, Agravado(s): HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO, Advogado: Anderson Racilan Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no



mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1126-98.2019.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO TONHAO LTDA - ME, Advogado: Durval Antônio Sgarioni Júnior, Advogado: Rafael Kenji Freiburger Nagashima, Agravado(s): WESLEY PIMENTEL AFONSO, Advogado: Antônio Carlos O. de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 137700-02.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): JOSILENE MOURA TEIXEIRA, Advogada: Renata Karine Nascimento e Silva, Advogado: Flávio José da Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 42900-53.1987.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Jemmerson Pimenta Costa, Agravado(s): ARQUIMIMO JOSE TORRES, Advogada: Mariana de Barros Paulon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1006-14.2019.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VERA LUCIA BASTOS DOS SANTOS, Advogada: Claudiane das Neves Sena, Advogada: Welma dos Santos Cardoso, Recorrido(s): MUNICIPIO DE JAGUAQUARA, Advogada: Juliana Santos Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a invalidade da transmutação do regime de trabalho na hipótese dos autos, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito; **Processo: RR - 10715-68.2020.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUIZ AUGUSTO BETINELLI, Advogada: Jéssyca Freitas Silveira, Recorrido(s): POTENSAL NUTRICAÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA E OUTRO, Advogada: Fabiana de Souza Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a suspensão da execução pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, atinente ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos pelo reclamante em face da concessão do benefício da justiça gratuita, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1239-98.2019.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Guilherme Marques Fogaça, Embargado(a): LENILDA PEREIRA LAMONICA, Advogado: Rosângela Aparecida Ramos de Medeiros, Embargado(a): WW SERV-SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10718-16.2021.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Agravado(s): DANIEL MARCIANO,



Advogada: Adriana Siqueira Flores, Advogado: Guilherme Augusto Tino Balestra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 1001130-32.2017.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Mário Jorge de Sene Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): WASHINGTON SANTOS MEIRA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1000878-75.2021.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FERNANDO LAU DE OLIVEIRA, Advogada: Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Recorrido(s): H M CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Fabiano Bimbo Resaffa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 10501-78.2016.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GENEROSO CARNEIRO NETO, Advogado: Andre Magalhaes Castro Oliveira, Agravado(s): ANA MARIA MENDES SOBRINHO, Advogado: Felipe Atala Inácio, Advogada: Fernanda Rocha Souza, Agravado(s): DINA MARIA SAMOR CARNEIRO E OUTRO, Advogada: Angélica Evelyn Cassiano David, Agravado(s): GERAIS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Edvaldo Tome Silva, Agravado(s): SALA ESTOFADOS LTDA, Advogado: Gustavo Lavorato Lippi, Agravado(s): THAIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Advogado: Rodrigo Valente Mota, Agravado(s): SAMOR & BARROS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, Advogado: Rômulo Rossi Felipe, Advogado: Savio Romero Cotta, Agravado(s): LUCAS DE FREITAS FERRARI NOE, , Agravado(s): LUZIENE FERRARI NOE SILVA DE OLIVEIRA, , Agravado(s): MOVEIS APOLO COMERCIAL LTDA - EPP, , Agravado(s): SOYUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 514-11.2021.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JOAB XAVIER DA CONCEICAO, Advogado: Igor Dantas Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100714-82.2021.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): ROBERTA DOS SANTOS MARQUES BRITO, Advogada: Adriana Nery Nobrega da Silva, Agravado(s): ENFEMED SAUDE E SERVICOS LTDA, Advogada: Brysa Valéria Lopes de Oliveira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11290-49.2015.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSIANA BARBOSA DOS REIS ANDRE, Advogado: Humberto Accioly Domingues, Advogado: Fábio Henrique Corrêa, Advogado: Ney César Pena de Azevedo, Recorrido(s): LEVI DAS CHAGAS BARROSO FILHO, Advogado: Lúcio Adolfo da Silva, Recorrido(s): JGL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME. E OUTRO, Advogado: Osmar Batista de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 10860-39.2017.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s):



FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Márcia Cristina Tachibana, Advogada: Flávia Heloiza Cardoso, Recorrido(s): MARILENA CAMPOS GARCIA TOSTA, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Advogado: José Luiz Requena, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, julgando totalmente improcedente a reclamação trabalhista. Ônus da sucumbência a cargo da autora, do qual fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita; **Processo: Ag-AIRR - 238-34.2018.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Flavia Helise da S. Gualda, Advogado: Vinícius Coutinho da Luz, Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): LUCIO DE OLIVEIRA MAGALHAES, Advogado: Ricardo Fontes de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1763-64.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Gabriel Cunha Rodrigues, Advogado: Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa, Agravado(s): MARIVANIA ANDRADE SILVA SOUSA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 194600-06.2005.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Reinaldo Passos de Almeida, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR GASPERINI JÚNIOR, Advogada: Leopoldina de Lurdes Xavier, Agravado(s): OFFÍCIO TECNOLOGIA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 10602-83.2020.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VERZANI & SANDRINI S.A., Advogado: Dhiego Tadeu Rijo Moura, Recorrido(s): TEREZA DO CARMO DA SILVA, Advogado: Juremi André Avelino, Recorrido(s): POLICLIN S A SERVICOS MEDICO HOSPITALARES, Advogado: Claudia Maria de Souza Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 20957-79.2020.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): NELSON DOS PASSOS, Advogado: Juliana Cremonese Lopes, Advogado: Carlos Henrique Barbosa Ávila, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 946-36.2021.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Isabel Mattos de Carvalho, Agravado(s): KARINA APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Cabral, Advogado: José Vicente da Silva, Agravado(s): DELTALIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Cassiana Virgínia Bereza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000890-20.2021.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procuradora: Magali Ventilii Marques, Agravado(s): UNIAO



PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, Advogado: Jaime da Costa, Agravado(s): LUCILIA PINTO DE BRITO MOTA, Advogada: Vivian Lopes de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100214-40.2018.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUIZ CARLOS GOLDBERG, Advogado: André Borges Perez de Rezende, Recorrido(s): AMELIA ROCHA, Advogado: Vagner Lima Gabriel, Recorrido(s): AGENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES S/A, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Recorrido(s): AMG PARTICIPACOES LTDA, Recorrido(s): AGENCO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, Recorrido(s): XV DE MAIO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, Recorrido(s): PAN 2007 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Recorrido(s): 28 DE AGOSTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): H.S. GOLDBERG & CIA., Recorrido(s): ADOLF GOLDBERG, Recorrido(s): PATRICIA GOLDBERG WEINSTEIN, Recorrido(s): GUILHERME GOLDBERG, Recorrido(s): QUATRO DE JANEIRO ADM E PARTICIPACOES LTDA E OUTRA, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): AVAC MACAE EMPREENDIMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 810-12.2016.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CDC - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Aquinio Jorge Borges Najar, Agravado(s): ROSE MARY DOS SANTOS, Advogado: Larissa Paula Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Larissa Paula Santos da Silva, patrono da parte ROSE MARY DOS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 215300-82.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): MANOEL FERNANDES FARIAS, Advogado: Norio Ota, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): TECNOSERVE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA., , Agravado(s): LEANDRO DA SILVA PRADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 343-62.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): MARLI GIACOBBO, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RR - 2451-18.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: MANAUSPREV - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MANAUS, Procurador: Rafael da Cruz Lauria, Embargado(a): CARLA ANDREA CHAVES DE CARVALHO MARTINS, Advogado: João Manoel Silva de Oliveira, Advogado: Mauro Celi Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10085-08.2017.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s):



TIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogada: Juliana Viotto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 158900-44.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): CLOVIS RENATO FALKENBACH TAMER, Advogado: Daniel Saraiva Vicente, Advogado: Rodrigo Veiga de Oliveira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10711-16.2018.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERV DE SAUDE DE ARCOS, Advogado: Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Felipe Lecio Oliveira Cattoni Diniz, Agravado(s): LAR Pousada dos Berto da S.S.V.P. DE ARCOS, Advogado: Kildare Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 544-60.2020.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): TIAGO DA SILVA SANTOS, Advogado: Roberta Sigoli, Advogado: Caio Sérgio Campos Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 20072-25.2021.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Lourenço Marchionatti, Recorrido(s): LEANDRO RODRIGUES RODRIGUES, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 2048-20.2016.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Filipe Silveira Aguiar, Agravado(s): FRANCISCO JOSE DE LIMA, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Advogado: Lya Carvalho Veras, Agravado(s): E MENDES FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 21780-20.2016.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): ROSANE TEREZINHA BEHN BERNARDES, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: André Luis Soares Abreu, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Henrique Silva do Nascimento, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogada: Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante apenas no tema "DANO MORAL. DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. QUANTUM INDENIZATÓRIO", por possível violação do art. 5º, X, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. Henrique Silva do Nascimento, patrono da parte ROSANE TEREZINHA BEHN BERNARDES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 575-14.2017.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): DEYSE PIRES DOS ANJOS, Advogado: Carlos Augusto Lima Neto, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11055-12.2019.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JASIBE WELTON DOS SANTOS, Advogado: Fabio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno no tocante à jornada de trabalho - horas extraordinárias - intervalo intrajornada e interjornada - turno ininterrupto de revezamento. Por unanimidade, conhecer do agravo interno em relação à limitação do valor indicado na inicial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 49-15.2022.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JEFERSON DE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Mario da Silva Moreno, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "exposição ao agente calor - intervalo para recuperação térmica - não concessão - pagamento como horas extraordinárias", por violação do art. 7º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras nos dias em que não concedido o intervalo para recuperação térmica, previsto no anexo 3 da NR-15 da Portaria nº 3.215/1978 do MTE. Custas pela reclamada no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$50.000,00; **Processo: Ag-AIRR - 10996-15.2015.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Luís Fernando Trevisan, Advogado: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): JOAO VICENTE MOREIRA, Advogado: Ítalo Rogério Bresqui, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO POR NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 17200-61.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Danilo Gaiotto, Agravado(s): ELIZA LÚCIA DIAS MACEDO COSTA, Advogado: Amauri Moreno Quinzani, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10735-66.2021.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RAMAI SUSHI 2 LTDA, Advogada: Bruna Queiroz Diniz, Advogado: Juao Ozilo Silva Ferreira, Agravado(s): TIAGO DE AZEVEDO MASSARIN JUNIOR, Advogado: Bruno Rivelli Benfatti, Advogado: Caio Revelli Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11515-98.2018.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LISANDRA LILIAN



BERALDO, Advogado: Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RR - 10840-96.2017.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES, TURISMO E HOSPITALIDADE DE CURVELO, DIAMANTINA E MICRO-REGIÃO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E TRÊS MARIAS - SECHOBARES, Advogado: Alvimar Duarte Costa, Recorrido(s): SAGARANA HOTEL LTDA - ME, Advogado: Geraldo Antônio Dias Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CAMAREIRA DE HOTEL. HIGIENIZAÇÃO E COLETA DE LIXO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DO LAUDO PERICIAL", por contrariedade à Súmula 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (e consectários legais), a ser apurado em liquidação de sentença. Custas no importe de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), calculadas sobre R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Invertem-se os ônus da sucumbência. Honorários advocatícios a favor do Sindicato, no importe de 15% do valor líquido da causa; **Processo: RR - 20535-67.2020.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO, Advogado: Marcelo Bambini Manzato, Advogada: Adriane Stumpt Buaes, Recorrido(s): ADRIANA DE ALBUQUERQUE FERREIRA CORREA, Advogado: Everton de Re, Advogado: Juan Pedro Fassina, Advogado: Alvenir Antônio de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 20686-27.2020.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Jose Cacio Auler Bortolini, Recorrido(s): JUCIMARA MACEDO DOS SANTOS, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): CALCADOS DK LTDA - ME, Advogado: Adriano Rodrigues de Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10007-68.2020.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): GTP - TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Jefetti Rodrigues Santos, Advogado: Daniele Rodrigues Mendes de Moraes, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): AELSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Claudia Batista da Rocha, Advogado: Joisy Sabino Lopes, Advogada: Larissa de Castro Leandro, Advogado: Helena Barbieri Cefaly, Advogado: Felipe Augusto Ferre, Advogado: Lucas Jose Ramos Ferreira, Advogado: Valkiria Eliane de Andrade, Advogado: Tarik David Cambiaghi, Advogado: Adriana Dalva Cezar de Alcantara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 921-22.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): ZENAIDE DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Flávia Regina Valença, Advogado: Mercival Panserini, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100146-53.2020.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Recorrido(s): CATIA REJANE DO NASCIMENTO SILVA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Anderson Guida Brilhante, Advogado: Mariana Guedes Olyntho, Recorrido(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 144800-47.2008.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Procurador: Leonardo Lima Nunes, Agravado(s): AMANDA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Agravado(s): CANAL 27 COMUNICAÇÕES EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 574-27.2021.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Eduardo Alcântara Lopes, Agravado(s): LAURA MACHADO CALISTO, Advogada: Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Frederico Gomes Ruela, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: ED-Ag-AIRR - 813-78.2019.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Embargado(a): ALLAN DA SILVA SANTOS, Advogado: Nivaldo Careaga, Embargado(a): MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Antônio Gasparelo Júnior, Advogado: Luís Eduardo Castro Nassif, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, e acrescer à fundamentação as razões ora consignadas no voto; **Processo: Ag-AIRR - 215-66.2021.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Advogado: Cristiano Popov Zambiasi, Advogado: Fabio Luiz Bortolin, Advogado: Maristela Antunes da Silva Valginski, Advogado: Tais Guillard, Agravado(s): SANDRA FATIMA FABICZ DE GOIS, Advogada: Débora Castelli Montemezzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 21484-36.2016.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE CARGA, DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ÔNIBUS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, URBANOS, TURISMO E FRETAMENTO, DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS, DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DOS TRABALHADORES DIFERENCIADOS DE PASSO FUNDO, Advogado: Tiago Luiz Radaelli, Advogado: Francisco de Oliveira de Almeida, Advogado: Francisco Zimmermann de Almeida, Agravado(s): EDILIO TOFFOLI & CIA LTDA, Advogado: Rosandro Bazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 628-44.2019.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SUPERMERCADOS IRMAOS UNIDOS LTDA., Advogado:



Maurício Natal Spilere, Agravado(s): MICILEIA AGUIAR SOUZA, Advogado: Marcelo Coelho Haviaras, Advogado: Fernando Grass Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20004-75.2021.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): ALEX PATRICIO GARCIA, Advogado: Andre Martinez Fett, Advogado: Rafael Martinez Fett, Advogado: Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 289-34.2021.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Karla Brito Novo, Agravado(s): IDEANI VIANA BENTES, Advogado: Renata Raphaela Bevilaqua de Araujo Oliva, Advogado: Milena Pinheiro de Lima, Agravado(s): NORTE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10827-06.2020.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Elisângela Pereira de Carvalho Leitão, Agravado(s): UBIRATAN CIRINO MENDES, Advogada: Élen Rose Bonelli, Advogada: Roberta Bacco de Luca, Agravado(s): SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Tayara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1001542-76.2021.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): KLEBER FELICIANO FERREIRA, Advogado: Hugo Ferreira Soares, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Antônio Sérgio Gianotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 461, §§ 2º e 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade não concedidas a partir da implantação do PCCS/2006, conforme se apurar em liquidação. Invertidos os ônus de sucumbência, custas pela reclamada, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$20.000,00 (vinte mil reais); **Processo: Ag-AIRR - 218700-80.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): SEBASTIÃO ADÃO ALVES, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: ED-AIRR - 85-53.2020.5.11.0551 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Hugo Lima Tavares, Embargado(a): EDNEI DA SILVA XAVIER, Advogado: René Vieira Peres Junior, Embargado(a): THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Juliana Vassoler Santiago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1355-85.2018.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Lucyanna Joppert Lima Lopes, Agravado(s): RAFAEL SANTOS DE CAMARGO, Advogado: Douglas Pikussa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-ARR - 187900-89.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana



Chaib, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procuradora: Maria Regina Ferreira Mafra, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO, Advogada: Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 767-18.2021.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): DARCIZURMA DO ROSARIO SMITH DE OLIVEIRA, Advogado: Daniela dos Santos Mesquita, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENFERMEIROS OBSTETRAS E NEONATOLOGISTAS S/S LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11453-45.2020.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): REGIANE REIS SOUZA, Advogado: Renan Porto Tocchini, Agravado(s): ELDA COSTA DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 131900-91.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forgenes, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 221-92.2015.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAMOCA TELEMÁTICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): LEANDRO BENTO DA SILVA, Advogada: Roseanny Teresa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10699-83.2021.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): LEANDRO SILVIO PEREIRA, Advogado: Ronaldo Ribeiro Pedro, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogada: Susma Cavalcante Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 21120-47.2018.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTO ÂNGELO E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Daniela Farneda Hummes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sergio Roberto Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11561-72.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSELITA RIBEIRO, Advogada: Letícia Alves Gomes, Advogado: Mario Aislan Moreira Correa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Letícia Alves Gomes, Agravado(s): ALGAR TELECOM S/A, Advogado: Danielle Rodrigues Miranda, Advogado: Páris Andrade Kömel, Advogado: Liamar Maciel de Oliveira



Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 834-23.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Kamila dos Santos Tabaguini, Agravado(s): ROMILDA ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Advogado: Marcello Macedo Reblin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10627-27.2014.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): LEONILCE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Márcio Augusto da Silva Borrego, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 403-24.2017.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Clovis Coimbra Charao Filho, Advogado: Joao Carlos Gross de Almeida, Agravado(s): ANTONIO DE SANTANA, Advogado: Everson Fasolin, Advogado: Joãozinho Santana, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A. E OUTRA, Advogado: Alysson André Donanski, Advogado: Fabio Pontes Félix, Advogado: Welynton José Franqui, Agravado(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Rodrigo Paoni Vicoso, Advogado: Giordani Ismael Fritzen, Advogada: Natasha Giacomet, Advogado: Wiliam Ferreira, Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Renato Domingos Zuco, Advogado: Volmir André Paza, Agravado(s): BFG BRASIL COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20497-84.2019.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): SARA SANTOS LIMA DE SOUZA, Advogado: Kelen Luana Cante de Souza, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "Inadimplemento das Verbas Rescisórias - Dano Moral - Não Configuração" para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. ; **Processo: Ag-AIRR - 385-94.2021.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PRAIAMAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Diogo Araujo de Carvalho, Advogado: Jaidson Cunha de Albuquerque, Agravado(s): FLAVIO VIANA DE MARIA JUNIOR, Advogado: Raul Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 443-98.2022.5.13.0031 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): TAM - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Agravado(s): ERISON CALIXTO DA SILVA, Advogada: Kelvenny Abrantes da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, indeferir, à



exceção do pedido relativo às futuras publicações na Imprensa Oficial, os pedidos constantes da petição de seq. 11 (TST-Pet-37109/2023-9), razão pela qual se defere apenas que as futuras publicações na Imprensa Oficial sejam efetuadas exclusivamente em nome do advogado Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra (OAB/PE nº 18.850-D). Também, por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1000537-60.2020.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ALEXANDRE VASQUES, Advogado: Bruno Bottiglieri Freitas Costa, Advogado: Vinicius Colombrini da Silva, Recorrido(s): SPONTANEA PASTA E PIZZA LTDA - ME, Advogado: Beatriz Telis Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; **Processo: Ag-AIRR - 772-32.2016.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Ana Cristina Rodrigues Guimarães, Procurador: Gustavo Candian Filardi, Procurador: Thiago Luís Eiras da Silveira, Agravado(s): CONSORCIO ESPACO ABERTO - VISEU, , Agravado(s): PAULO NEY ALMEIDA, , Agravado(s): CASTOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogada: Denise Terezinha Almeida Marcon, Advogado: Carlos Henrique Santos de Alcântara, Advogado: André Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 939-06.2019.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Recorrido(s): ALEXANDRE JOSE FERREIRA DA NOBREGA, Advogada: Irany Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - EMPARN, Advogado: Leodécio de Holanda Martins, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação em dobra de férias pelo descumprimento do prazo previsto no art. 145 da CLT, julgando, desta forma, totalmente improcedente a reclamação trabalhista. Assim, exclui-se, por consectário lógico, a condenação da reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios. Inverta-se o ônus da sucumbência, do qual fica isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita. Fixam-se os honorários advocatícios de sucumbência a cargo da reclamante, no percentual de 5% sobre o valor atualizado da causa, condenação que deve permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme preceitua o art. 791-A, § 4.º, da CLT. Esclareça-se que, conforme o entendimento fixado pelo STF (ADI 5766), a execução da verba honorária advocatícia está condicionada à demonstração pelo credor, no prazo de até dois anos, a contar do trânsito em julgado da decisão que a certificou, da modificação da situação de hipossuficiência econômica do autor, extinguindo-se, ao final do prazo, a obrigação legal; **Processo: AIRR - 10647-87.2015.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO MOTO ESCOLA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B, DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS E TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Pamela Vargas, Advogado: Rogério Bertolino Lemos, Agravado(s): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE AUTO E MOTO SHALON LTDA, Advogado: Hélio Ferreira Calado, Advogado: Allan Ruiz Paloma Antonieto, Decisão: por unanimidade, dar provimento



ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 193, §4º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 16574-89.2020.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Advogado: Daniel Furtado Veloso, Advogado: Najla Fernandes Borges, Recorrido(s): GEOCLEIA SOUSA GUIMARAES, Advogada: Alexandre de Cerqueira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1000490-54.2021.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Fernanda Malzoni Leme, Agravado(s): NEUMA RIBEIRO RIOS, Advogada: Dagmar Gomes Ribeiro, Advogado: Bruno Gomes Ribeiro dos Santos, Advogado: Valdevaldo Oliveira Moreira, Agravado(s): S & C EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Advogado: Bruno de Lima e Silva Marconcini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 636-40.2018.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SOCIEDADE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - SOVERVI, Advogado: Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Frederico Carneiro Leal Dias Pereira, Agravado(s): SILVANA COSMO DE OLIVEIRA, Advogado: Osvaldo Lima da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10245-36.2016.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): LUNCRIA APARECIDA PEREIRA LUCIO, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Rosalia Maria Lima Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11680-52.2019.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Agravado(s): GEOVANA SILVA DA MOTA, Advogada: Elaine R. de Albuquerque Prado, Advogado: Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 11449-08.2017.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLODOALDO COSTA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas quanto ao tema "correção monetária", a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 21697-95.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Aline Terezinha da Costa Sotelo, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Agravado(s): ANDRE RICARDO BERNARDI, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Antonio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 12591-85.2018.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Adriano Prieto Lopes, Advogada: Andrea Assis Lopes Domingos, Recorrido(s): JOAO GUALBERTO ALVES REIS MINIMERCADO - ME, Advogado: Luís Maurício Chierighini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa e o interesse de agir do sindicato autor, e determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau, a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 10813-19.2020.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Agravado(s): CARLA ALVES OZELAMI MONTEIRO, Advogada: Luciana Sodrê da Cunha, Advogada: Carla Márcia Freitas de Paulo Batista, Advogada: Flávia Mendonça Cenachi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11027-30.2019.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GISELE SALINA, Advogado: Evandro Demétrio, Agravado(s): PFV - COLOMBARI REPRESENTACOES, Advogado: José Augusto Scarré, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000475-09.2018.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): WALTER APARECIDO ALVES, Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): ACV TECLINE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Gabriel Augusto Goriço Ortega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10212-69.2021.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Procurador: Procuradoria da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Agravado(s): YURI CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Lucas Grisolia Fratar, Advogada: Débora Consani, Agravado(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Natalia Correia de Andrade, Advogado: Alexandre Pienis, Advogada: Simone Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10919-04.2020.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): SERGIO RICARDO LECL, Advogada: Pâmela Neves Amorim, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1551-18.2017.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Odilair Carvalho Júnior, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): EDVALDO CARDOSO DE SA, Advogado: Paulo Vitor Prado Sampaio, Agravado(s): CONVIC CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Bruno Sampaio de Oliveira, Advogado: Gutemberg Araujo Lima, Advogado: Flavio Ribeiro Miranda, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 131215-14.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira,



Advogado: Pierre Andrade Bertholet, Embargado(a): ISAURO FERNANDES DANTAS, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Advogado: José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 377-56.2020.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE P GROSS, Advogado: Anderson de Souza, Agravado(s): FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA, Procurador: Jonas Soistak, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 101124-83.2019.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antônio José Nogueira Santana, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Embargado(a): PEDRO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Bruno Marques Rangel, Advogado: Reginaldo Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 11308-74.2016.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Raquel Cancio Fendrich Tessari, Recorrido(s): AURELINO MANOEL DA COSTA FILHO, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO. DESERÇÃO INDEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO TRT. INEXIGIBILIDADE DO RECOLHIMENTO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ APLICADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL 409 DO TST", por violação do art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue por completo o agravo de petição interposto pela parte executada, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 729-67.2020.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): FABRICIA SANTOS NEVES, Advogada: Margarida Maria Leão de Oliveira, Agravado(s): SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, Advogada: Fabiana Nogueira Neris, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 21574-39.2016.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Agravante(s) e Agravado (s): MAGALI BAPTISTA ZINGANO, Advogada: Marília Goulart Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 423-80.2018.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LUCYO ESDRAS ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Felipe Mauricio Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 319-09.2020.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DANIELA SANTOS SILVA, Advogado: Rodrigo Cunha Martins, Advogado: Bruno Frederico Ramlow, Advogado: Joao Paulo Tasca Machado, Recorrido(s): SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Rubens Tatit Ebling da Costa, Advogado: Anselmo Zaniol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à



Súmula nº 448, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, no período delimitado na perícia, em grau máximo, sobre o salário-mínimo e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários advocatícios e periciais. Custas pela reclamada arbitradas em R\$300,00 (trezentos reais), incidentes sobre o valor provisoriamente fixado para a condenação em R\$15.000,00 (quinze mil reais); **Processo: AIRR - 1367-61.2018.5.07.0017 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Filipe Silveira Aguiar, Agravado(s): ANA VALERIA DE OLIVEIRA CUNTO, Advogado: Yuri Costa Freire, Agravado(s): CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ, Advogado: Andressa Barboza Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20421-16.2021.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): VANDERSON TELES DA SILVA, Advogado: Arthur da Silva Heis, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Michel da Silva Escosteguy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 20140-68.2018.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RODRIGO CIGARAN ARAUJO, Advogado: Felipe Oliveira Scherer, Agravado(s): TRANSPORTES DALÇÓQUIO LTDA., Advogado: Jeferson Cardoso da Silva, Agravado(s): ADRIANA SOUZA DE FREITAS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000456-74.2021.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GABRIELLI ANDRADE DA LUZ, Advogado: Fábio Comitre Rigo, Agravado(s): MICROSISTEC TECNOLOGIA IMOBILIARIA LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Samuel Rego Alves Vilanova, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101085-93.2019.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): TERESINHA PEREIRA, Advogado: Jorge Bulcão Coelho, Advogado: Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Karina de Mendonça Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 466-62.2021.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Thyago Luis Barreto Mendes Braga, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SOUTO DE LIMA, Advogado: Filipe Sales de Oliveira, Agravado(s): OPEN SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: Braulio Steferson Patricio de Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100368-03.2019.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): MARIO CAZUZA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Rudi Meira Cassel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 10023-17.2017.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Procuradora: Stephanie Schnöll, Embargado(a): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Piter Luiz de Sousa, Advogada: Isamara Dias Santa Barbara, Embargado(a):



SERGIO ANTONIO ARAUJO VALENTE, Advogado: Alex Anoel Andel Fialho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 680-70.2021.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CLAUDIA SANDRA SIMOES DE OLIVEIRA, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR BENIGNA MOREIRA SOUZA, Advogado: Roberto Savio Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100876-12.2018.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARCELO TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Roberto de Oliveira Serra, Advogado: Rafael dos Santos Moreira, Agravado(s): INATOS - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE, Advogado: Sebastião Ferrari da Silveira, Advogada: Maria de Fátima Martins de Oliveira, Advogado: Willians Cardoso Ferrarri da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21139-90.2019.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PABLO ARAUJO DE ANDRADE, Advogado: Cezar Correa Ramos, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): RADIO GAUCHA SA, Advogado: Guilherme Guimaraes, Advogado: Jamile Becker Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11162-44.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Marcelo Ayres Kurtz, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Agravado(s): MARILENE APARECIDA SOARES MIGUEL, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Agravado(s): EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Agravado(s): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10072-56.2021.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CRENLO DO BRASIL ENGENHARIA DE CABINES LTDA., Advogado: Luiz Paulo Rezende Lopes, Agravado(s): ANTONIO DA SILVA, Advogado: Marcell Ferreira da Silva, Advogado: Simone Barboza de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 101671-56.2016.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogado: Sandra da Silva Rocha, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS DE MORAES FERREIRA, Advogado: Fabiano Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 402-14.2021.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque,



Agravado(s): TIAGO JUDICE NABLE, Advogado: George Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 957-53.2020.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICIPIO DO RECIFE, Procurador: Petrônio Monteiro de Menezes, Agravado(s): GILMARA BELISARIO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Débora França da Silva, Agravado(s): R.&F. COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Thaynna Loryene Barreto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 868-49.2021.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): KLEYDSON PERUCH, Advogado: Almir Antônio da Silveira Júnior, Advogado: Renata de Souza Zago Moraes de Jesus, Advogado: Bruno de Souza Zago, Agravado(s): ALLCONTROL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 609-78.2021.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nivaldo Ribeiro, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Jorge Alexandre Niederauer, Agravado(s): GEFERSON RONALDO MUCKLER, Advogado: Walter Beirith Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 476-41.2020.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): TAMILISSON DE JESUS RIBEIRO, Advogada: Alice Cardoso de Menezes, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA, Advogado: Mauro Couto da Cunha, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: AIRR - 10097-59.2019.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIARIOS E CONEXOS DE MINAS GERAIS, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Advogado: Samuel Fernando Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10735-28.2020.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procurador: Rogério Azeredo Renno, Agravado(s): ADELITA RITALINE DOS SANTOS, Advogado: Henrique Tafuri de Oliveira, Advogado: Mauro Teixeira Zanini, Agravado(s): INTERATIVA-DEDETIZACAO, HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Samuel Martins Goncalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10283-25.2021.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGROPECUÁRIA TUIUTI LTDA., Advogado: Rosano Camargo, Agravado(s): DIEGO ALESSANDRO SIQUEIRA FIRMINO, Advogado: Miquéias Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 509-97.2018.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EXPRESSO MODELO LTDA E OUTROS, Advogado: Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Allan de Miranda Bruno, Procuradora: Rita Moitta Pinto



da Costa, Agravado(s): COOPERATIVA MODCAST, Advogada: Julia Yasmin Monteiro Maues, Agravado(s): COOPERATIVA UNIAO IZABELENSE, , Agravado(s): TRANSPORTES VITORIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, patrono da parte EXPRESSO MODELO LTDA E OUTROS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: RR - 100744-54.2021.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Recorrido(s): CRISTIANE MARIA DOMINGOS DO NASCIMENTO, Advogado: Gilsete Arêas de Moraes Mariano, Recorrido(s): ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RRAg - 100067-86.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrido(s): WILCIANE DE SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Fernando Nascimento do Carmo, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Estado do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do Estado reclamado. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 32700-76.2008.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Carlos Gustavo Lemos de Souza, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): ISMAEL PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Bruno Alessandro Mussa Catapano Naves, Advogada: Gildéa Castro dos Santos, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10216-38.2021.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): YURLAN RODRIGO DO CARMO LEITE, Advogada: Karen Cristina de Freitas Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 774-15.2021.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): VALDA DE LIMA MIRANDA, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Lucas Eduardo Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 258-04.2022.5.07.0039 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Recorrido(s): MARIA VANESSA RODRIGUES, Advogado: Adriano Rodrigues Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 20106-26.2020.5.04.0331 da**



**4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): REXNORD BRASIL SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Jane Cristina Ferreira Centeno, Advogado: Renata Ruaro De Meneghi Meneguzzi, Recorrido(s): DIOGO HENRIQUE LOFF, Advogado: Francisco Cassel Martins, Advogado: Luiz Fernando Depizzol Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10343-44.2020.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): MARTA SILVIA VILAS BOAS SANTOS, Advogado: Rogério Sanches de Queiroz, Agravado(s): CONSERV ENGAJAMENTO DE SERVICOS GERAIS LTDA., Advogado: Siderley Godoy Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1527-50.2017.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Joanna Rosa Bezerra Ribeiro Varejão, Advogada: Karolleyne Christine Oliveira Alves, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): AMAURI NOGUEIRA DA SILVA, Advogada: Thelma Maria Moura Marques, Agravado(s): DINAMO ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogado: Mariana Castelo Branco Marcial, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Raquel Silveira Marinho Falcão Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 270-93.2021.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): SONIA MARIA VILELA, Advogado: Gustavo André e Silva Barros, Agravado(s): NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1005-43.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): JOSILENE SANTOS GUIMARAES, Advogado: Glauber Felipe Carneiro, Advogado: Eduardo Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 442-71.2021.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): TELMA DA SILVA SANTANA VIEIRA SOARES, Advogado: Luís Renan Blaya Zucoloto, Agravado(s): COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL, Advogado: Maryuscha Santos Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001376-13.2020.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Agravado(s): GILVAN DE SENA LIMA, Advogada: Maria Inês Costa Assaf, Advogado: Walter Pedro Assaf Domingues, Advogado: Priscila Cassia Calixto Cavallini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 209-54.2020.5.14.0421 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, Procurador:



Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Embargado(a): JERCIVANDO FONSECA MORENO, Advogada: Laiza dos Anjos Camilo, Embargado(a): ZZARO COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11468-56.2014.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALVARO DE OLIVEIRA LIMA BORGES FILHO, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA. E OUTROS, Advogada: Silvana Rivero Schroeder, Agravado(s): TELELISTAS (BRASIL) S.A., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão que negara provimento ao agravo interno em agravo de instrumento em recurso de revista das 5ª e 6ª reclamadas, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 55-57.2015.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANIEL QUINT DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Manuella Fuhro Martins, Advogada: Celina Duarte Rinaldi, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO, Advogado: Márcio Augusto Costi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12439-04.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): FERNANDO ANTÔNIO CAVENDISH SOARES, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravante(s) e Agravado (s): LÍGIA MARIA SOARES SILVA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): MAX NEI RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Sidney Pereira Pinto, Agravado(s): DELTA ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: Armando Miceli Filho, Advogado: Armando Miceli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: RR - 20018-19.2015.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Recorrido(s): DOUGLAS FREITAS LEMES, Advogado: Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Recorrido(s): CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA., Advogado: César Augusto da Silva Peres, Advogado: Joao Adalberto Medeiros Fernandes Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ausência de responsabilidade subsidiária - dono da obra - ente público - contrato de empreitada - contrariedade à OJ 191 da SBDI 1 - contrato anterior à 11/5/2017", por contrariedade à OJ nº 191 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo; **Processo: Ag-AIRR - 101211-25.2019.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): VANIA APARECIDA DE LIMA MATOS, Advogado: Lais Couto do Nascimento, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Advogado: Nathalia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 12375-27.2016.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Denis Pizzigatti Ometto, Agravado(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luciano Benetti Timm, Advogado: Rafael Bicca Machado, Advogado: Tatiana Junqueira Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. Laís Sperandio de Assis, patrona da parte PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. Tatiana Junqueira Ruiz, patrona da parte PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: AIRR - 21159-58.2017.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogada: Denise Pires Fincato, Advogado: Ana Luiza Salome Lourencetti, Agravante(s) e Agravado (s): GILDO MOURA GULARTE, Advogado: Juliano Moura Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 10141-09.2016.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Recorrido(s): ANTONIO MARCOSAMANCIO DE SOUZA, Advogado: Antonio Augusto Carneiro Guimarães, Recorrido(s): EQUIPE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO & SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. TOMADOR DE SERVIÇOS. CULPA IN VIGILANDO", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda parte reclamada, por força do julgado proferido pelo STF na Reclamação Constitucional nº 41.972/MG; **Processo: Ag-RRAg - 100709-66.2020.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Amanda Colchete Pinto, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Viviane Marchesano Ferreira, Agravado(s): LISIEUX PINTO DOMINGUES, Advogado: José Ricardo Ramalho, Advogado: Alessandro Baptista de Amorim, Advogado: Paulo Victor Assumpção Moreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1028-59.2020.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): CLEITON SA DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Hilton Borges de Oliveira, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Wanda Miranda Silva, Advogado: Farle Carvalho de Araujo, Advogado: Veronica Mendes do Nascimento, Advogado: Polyana da Silva Souza, Advogado: Jomar Alves Moreno, Advogado: Juscelino da Silva Costa Junior, Agravado(s): SOBERANA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Maria Elisangela Pessoa Valetins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1547-16.2014.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Agravado(s): ANTONIO DOMINGOS SA FILHO,



Advogada: Tereza Christinni Vasconcelos de Oliveira, Advogado: Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10455-78.2020.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CHARLES CORREA GONZAGA, Advogado: Marcos Antonio de Jesus, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Antônio Rodrigo Sant'Ana, Advogado: Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 73-09.2020.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JANICLEIDE COSTA ARAUJO, Advogado: Gabriel Grigorio Silva Gouveia, Advogado: Ronald Rozendo Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 155-52.2020.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Procurador: Gustavo Mazzei Pereira, Procuradora: Ana Cláudia Sampaio Britto, Agravado(s): MAURICIO ALVES SANTOS, Advogado: Julimar Barros Pereira, Agravado(s): A & M TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 602-25.2021.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Agravado(s): JULIANO MORAES DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-AIRR - 931-62.2020.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Jorge Martins dos Santos, Advogada: Hanna Xavier Ferreira, Advogada: Lucília Roriz dos Santos Campelo, Advogado: Carla Ubaldina Carneiro de Oliveira de Souza, Agravado(s): ADELMO JEREMIAS DOS SANTOS, Advogado: Andrey Rank de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20390-76.2020.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Adecir José Slongo, Agravado(s): TIAGO ALBUQUERQUE DA SILVA, Advogado: Cléber Dalla Colletta, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Renato Donadio Munhoz, Advogado: Jonathan Heck Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 434-12.2018.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DELCY RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Roniéder Trajano Soares Silva, Agravado(s): AGROPECUARIA CORUMBIARA S A, Advogado: Diego César de Oliveira, Advogado: Flora Maria Ribas Araujo, Advogado: Édison Fernando Piacentini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: o Dr. Roniéder Trajano Soares Silva, patrono da parte DELCY RODRIGUES DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 2883-52.2019.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Lima de Andrade, Advogado: Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Agravado(s):



CICERO RODRIGUES SOBRINHO, Advogado: Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Advogado: Igor Otoni Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10463-16.2020.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Advogado: Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): RONI JACKSON RANDAL DA SILVA SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000422-45.2021.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): PAULO CESAR SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2800-36.2019.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SILVIO XAVIER DA COSTA, Advogado: Igor Otoni Amorim, Advogado: Antonio Iran de Amorim Rodrigues, Advogado: Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Advogado: Maria Carolina Otoni Amorim, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogado: Rafael Lima de Andrade, Advogado: José Cláudio Cavalcante Araújo Filho, Advogada: Aline Santos da Silva, Advogado: Ricardo Fassina, Advogado: Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Advogado: Marcel Coelho Leandro, Advogada: Laureana Martins dos Santos, Advogado: Mário Barbosa Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100939-67.2019.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Amanda Colchete Pinto, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Franciny Tóffoli, Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Larissa Amorim Cruz, Advogada: Ana Eucária Barbosa da Silva, Agravado(s): ALINE DOS SANTOS OLIVEIRA FELICIANO, Advogado: Sheila da Conceição Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100300-64.2020.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Maurício Michels Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 526-24.2017.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravante(s) e Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Samuel de



Abreu Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte COBRA TECNOLOGIA S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Carlos Antônio Chagas, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ, inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: RR - 991-57.2018.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Andre Ricardo Lopes da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Jose da Paixao Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. Tobias de Macedo, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 830-69.2019.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MAFRA E REGIAO, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Lauçani Cardoso Nodari, Recorrido(s): FUNDACAO HOSPITALAR RIO NEGRINHO, Advogado: Adriano Copetti Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MAFRA E REGIAO, inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 10223-75.2013.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Marco Vinicius Pires Bastos, Advogado: Pedro Ivo Lima Nascimento, Advogada: Karoline Maria Machado Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALAGOAS - SEEB/AL, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação



por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALAGOAS - SEEB/AL, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 1001579-80.2016.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTONIA FRANCISCA OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Kassimira Luana Almeida Sena, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Juliana Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: José Carlos Garcia Perez, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1946-03.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): PEDRO PAULO LOFFY, Advogado: Heglissom Tadeu Mocelin Neves, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Thiago Borges Ribeiro Fernández, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Paulo César Teixeira Filho, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1064-18.2018.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CURITIBA E REGIAO, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Tobias de Macedo, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CURITIBA E REGIAO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 100678-39.2019.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EVERALDO POUSA FERNANDES, Advogado: Jose Henrique Coelho, Recorrido(s): BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Roberto Kurtz Queiroz, Advogado: Raphael Barbosa Faria Goettenauer de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será



pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Diego Luiz Mendonça de Magalhães, patrono da parte BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1000754-98.2021.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ISAAC KHAFIF E OUTRO, Advogado: Estêvão Mallet, Recorrido(s): CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, Advogado: Deziane Barbosa de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Renato Noriyuki Dote, patrono da parte I.K.O., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 56-49.2016.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SILMAR CORREIA DE MELO, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Advogado: Paulo Elísio Brito Caribé, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-AIRR - 285-90.2020.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MARCOS VINICIUS DA SILVA, Advogado: Christovam Ramos Pinto Neto, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Armando Canali Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 104600-96.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Henrique Silva do Nascimento, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO



QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1000421-42.2018.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TANIA MARIA RADAESKI, Advogado: Márcio Roberto Tavares, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono da parte AMADEUS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1000291-65.2019.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Recorrido(s): LEUDSON WESLEY PEREIRA GONCALVES, Advogada: Aline Roberta Machado Rapp Porto, Advogado: Fábio Aparecido Rapp Porto, Recorrido(s): SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Aline Roberta Machado Rapp Porto, patrona da parte LEUDSON WESLEY PEREIRA GONCALVES, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: RR - 20702-97.2020.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): LUCAS CHIES BACCIN, Advogado: Paulo de Souza, Advogada: Fátima Magali Tavares Valada, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da parte CLARO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 74000-44.1996.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MOSCARDINI VIEIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Peter Alexander Lange, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Valéria Carvalho Faria Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Henrique Silva do Nascimento, patrono da parte JOSÉ CARLOS MOSCARDINI VIEIRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1162-**



**20.2018.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogada: Jane Salvador de Bueno Gizzi, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1000869-10.2019.5.02.0709 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE SASSO, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Recorrido(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Glauber Alves Queiroz, Advogada: Sílvia Helena Grassi de Freitas, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10885-20.2020.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GISELE SILVA FERREIRA, Advogado: Marco Antonio Oliveira Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Armando Canali Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 719-29.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GILSON DIAS DE MELO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Paulo Gomide Campos Filho, patrono da parte ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1075-31.2018.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO RCI BRASIL S.A, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 139600-69.2008.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Adauto Luiz Siqueira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SÉRGIO MARCOS PIERRE (ESPÓLIO DE), Advogado: Moysés Zanquini, Recorrido(s): INDÚSTRIA COSMÉTICA COPER LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Advogado: Gilson de Souza Silva, Recorrido(s): BERTIM LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. José Carlos Batista, patrono da parte JBS S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte JBS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 12017-32.2017.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Alessandro Mastrogiovanni Faria, Advogada: Rosália Maria Lima Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 64100-47.2007.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Bianca Moraes Reis, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCIO ROBERTO DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Oswaldo Oliveira de Freitas, Advogada: Cristiane Viana de Andrade, Recorrido(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): ALEXI PELÁGIO GONÇALVES PORTELA JÚNIOR, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ ALVES MACEDO, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é



necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da parte OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 10118-45.2018.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLEZIA APARECIDA DE ALMEIDA, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Recorrido(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Daniela Braga Paiva Pacheco, Advogado: Evandro Mardula, Advogado: Rosano de Camargo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 923-73.2017.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): PREMIUM SERVIÇOS - EIRELI, Advogado: Renato Cesar Lopes da Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Francisco Armando de Figueiredo Melo, patrono da parte ESTADO DO ACRE, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10781-56.2019.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): MARIA INEZ DE AZEVEDO MOREIRA, Advogado: Frederico Poltronieri Andrade Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Frederico Poltronieri Andrade Cruz, patrono da parte MARIA INEZ DE AZEVEDO MOREIRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1000978-72.2020.5.02.0714 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Cintia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Darcio Jose da Mota, Advogado: Jose Odecio dos Santos Filho, Agravado(s): ERMIRIO LEANDRO RAMOS, Advogado: Gabriel Ricota de Mello, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BRADESCO SEGUROS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1000029-50.2021.5.02.0702 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRO, Advogada: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Claudia Al Alam



Elias Fernandes, Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): ANDRE LUIS STELLATO CURACA, Advogado: Ivan Victor Silva e Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11607-43.2020.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: MUNICIPIO DE SAO LUIZ DO PARAITINGA, Procurador: Dyego Fernandes Barbosa, Procurador: Thiago Apostólico Calviti, Embargado(a): ALEXANDRE DE SOUZA RATTO, Advogado: Dário Carlos Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Thiago Apostolico Calviti, patrono da parte MUNICIPIO DE SAO LUIZ DO PARAITINGA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 101200-89.2008.5.23.0071 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EXPRESS BRASILIA HOSPEDAGEM E TURISMO S/A, Advogado: Rômulo Martins Nagib, Advogada: Marielle Orrigo Ferreira Mendes, Agravado(s): MARIA SUZETE DA COSTA E OUTROS, Advogado: Robie Bitencourt Ianhes, Advogada: Estela Maris Pivetta, Agravado(s): ANCORA RECUPERADORA DE CREDITOS E ATIVOS LTDA, Advogado: Carlos Elias da Silva, Agravado(s): MOUNIR NAOUM, , Agravado(s): MASSA FALIDA de USINA PANTANAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., , Agravado(s): MASSA FALIDA da USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. , , Agravado(s): USINA JACIRA S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Rômulo Martins Nagib, patrono da parte EXPRESS BRASILIA HOSPEDAGEM E TURISMO S/A, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 100492-48.2017.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): CONSORCIO MODULO, Advogado: Elton Luiz Alves da Silva, Agravado(s): MAYCON COSTA DE JESUS, Advogado: Rafael de Moura Leão Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Fabiano Lima, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 101464-16.2017.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUAN CARLOS QUINTA BLANCO ALFAYA, Advogada: Clarisse Abel Natividade, Advogada: Ana Cláudia Santana Gasparini, Agravado(s): IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.,



Advogada: Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Aloizio Ribeiro Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 685-29.2019.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Bruna Letícia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(s): CLEILSON ALMEIDA MARCHESI, Advogada: Carla Cibien Guaitolini, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Leandro Weder da Silva Marra, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 1903-72.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB, Procurador: Paulo Araújo, Agravado(s): VERA LUCIA DA SILVA COLEN, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, patrono da parte VERA LUCIA DA SILVA COLEN, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 101011-32.2019.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): POLICLINICA DE BOTAFOGO, Advogado: Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Advogado: Felipe Ognibene Pisco, Agravado(s): ALEX SANDRO RANGEL RODRIGUES, Advogado: Arnaldo Araujo de Matos, Advogado: Alessandra Babo Araujo de Matos, Advogado: Marilda Carneiro Chaves, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, patrono da parte POLICLINICA DE BOTAFOGO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 11562-66.2020.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Advogado: Alessandra Maria Lebre Colombo, Agravado(s): ISABELA CHAIENE MOREIRA, Advogada: Viviane Piassi, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Alessandra Maria Lebre Colombo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rosano Camargo, Advogado: Evandro Mardula, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta



sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-ARR - 1450-92.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona da parte BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 514-45.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Braulio da Silva de Matos, Agravado(s): OLEANDRO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Braulio Matos, patrono da parte VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 807-15.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Braulio da Silva de Matos, Agravado(s): AGILSON SOUZA PACHECO, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Braulio Matos, patrono da parte VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 55-73.2020.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): THAINARA BARROSO RAMOS, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Alexandre Zanetti de Holleben Mello, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): A3Q LABORATORIOS LTDA, Advogado: Mario Henrique Marcon, Advogado: Leonardo Baldissera, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, patrona da parte THAINARA BARROSO RAMOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 847-22.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): EDSON HISSAO NAKASUGUI, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Advogado: Marcello Macedo Reblin, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. pauta. Observação 1: o Dr. Marcelo Mendes Tavares, patrono da parte INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 11648-78.2019.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Vidal Ribeiro Poncano, Agravado(s): ANA PAULA DE SOUZA, Advogado: Afonso Pedro Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 61400-92.2003.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Eduardo Alcântara Lopes, Agravado(s): ESPÓLIO de ABI SAMARA ELIAS ABIDALLA E OUTROS, Advogada: Ana Cristina Campelo de Lemos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1409-30.2016.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FOUR MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME E OUTRA, Advogado: Giovana Rassi Alvarenga, Advogada: Yumi Ferreira Sato Amorim, Agravado(s): VANDEIR CANEDO DE ABREU, Advogado: Daniela A. Guimarães, Advogado: Thiago Batista Araújo, Agravado(s): DOMED PRODUTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogado: Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Advogado: Kely Rodrigues de Andrade, Agravado(s): KOMPAZO SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA E OUTROS, Advogada: Mariana Araújo Becker, Agravado(s): 3L PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, , Agravado(s): PROTECH IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA., , Agravado(s): CAPITAL DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Kely Rodrigues de Andrade, patrono da parte D.P.S.S.L., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10246-57.2014.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Ronaldo Rayes, Advogado:



João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): MARA FERREIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA de MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: André Luiz Paes de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 101798-38.2017.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RENATO FREITAS DO COUTO, Advogado: Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): TRAMONTINA SUDESTE S.A., Advogado: Rogerio Peres Fernandes, Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Maurício Müller da Costa Moura, patrono da parte RENATO FREITAS DO COUTO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 917-09.2012.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA), Advogado: Célio Alves do Prado, Advogado: Camila Mendonça de Melo Bernardes, Agravado(s): ALCEO JOHANN, Advogado: Patrícia Mara Guimarães, Agravado(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Advogado: José Henrique Schusterschitz Astolfi, Agravado(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Advogado: Fabiano Martins Camargo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Camila Mendonça de Melo, patrona da parte JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA), inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 12988-97.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Tiago Simões Martins Padilha, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Elísio Vitor Figueiredo Júnior, Agravado(s): LUIS ALVES RIBEIRO, Advogado: Márcio Antônio Eugênio, Advogado: Marcos Eugênio, Agravado(s): CONSTRUTORA EREZI EIRELI - - EPP EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Andre Gustavo Martins Mielli, Advogado: Fabiane Ruiz Magalhaes de Andrade Nascimento, Advogado: Elcio Machado da Silva Junior, Advogado: Samuel Vaz Nascimento, Agravado(s): CONSTRUTORA BETIO CARDOSO LTDA, , Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Antônio Ferreira Martins, Advogado: Andre Issa Gandara Vieira, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Eduardo Flühmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte JBS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 11907-51.2016.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s) e Agravado(s): ANDRON LAZARO MOSONOWA SOUZA,



Advogada: Viviane Pereira Costa, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte COBRA TECNOLOGIA S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 1000237-91.2017.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Advogada: Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Agravado(s): ARTHUR MORALES GOMES, Advogada: Juliana Cyrino Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10690-28.2021.5.03.0169 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Lucio Aparecido Sousa e Silva, Advogada: Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogado: Ana Carolina Faria Correa, Agravado(s): ROSANA FERNANDES DOS SANTOS SILVA, Advogado: Matheus Laube Cajaíba, Advogado: Thaise Lopes Salomao, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001438-47.2017.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Jeverson de Almeida Kuroki, Recorrido(s): SEBASTIÃO GERALDO MACEDO, Advogado: Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 16552-43.2020.5.16.0010 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, Procurador: Frederico Augusto Gomes, Recorrido(s): MARIA GERCINA DE SOUSA, Advogado: Anthony Yuri Foly Barbosa Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 11661-98.2016.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MURIAÉ E REGIÃO, Advogada: Camila de Oliveira Mattos Nogueira, Advogado: Bruno Mejdalani, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Carlos Odorico Vieira Martins, Advogada: Tatiana Lopes Ibrahim, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 20986-76.2018.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado:



Raissa Bressanim Tokunaga, Recorrido(s): TIARLES DA SILVA, Advogado: Jurandi Cardoso Pazzim, Advogada: Tanara Lilian Pazzim, Recorrido(s): VEMAN ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., Advogada: Bruna de Andrade Machado, Advogado: Pedro Gerstner da Rosa, Advogado: Bruna Souza da Rocha, Recorrido(s): LOJAS RENNER S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 20436-28.2020.5.04.0782 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Tito Lívio Camerini, Recorrido(s): VEREZA-ATELIER DE COSTURAS LTDA, Advogado: Jorge Luiz Garcez de Souza, Recorrido(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Angela Maria Raffainer, Recorrido(s): JAQUELINE COUTINHO, Advogado: Rafael Godinho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 585-56.2021.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE MANOEL EMIDIO, Advogado: Talyson Tulyo Pinto Vilarinho, Advogado: Joao Gabriel Carvalho Macedo, Recorrido(s): MARIA DA GUIA DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Raylon Medeiros de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 969-90.2016.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): ANTONIO GONCALVES, Advogado: Matheus Costa Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1001689-90.2016.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANILO GRITTI LEITE, Advogado: Rafael Ciaralo, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 326-33.2020.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CERAMICA ARTISTICA GISELI LTDA, Advogado: Robertha Constantino da Silveira, Agravado(s): JUCYNEI ANTONIO, Advogado: Mauricio Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10987-40.2015.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): LUCIMARA ANDRADE DA SILVA, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi



remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 20072-35.2020.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): ANA LUCIA ALQUATI AITA, Advogado: Ivan Antonio Dinnebier, Advogado: Anamaria Fasolo Quevedo, Advogada: Renata Boccardi Mutterle, Recorrido(s): CLECS-CENTRO DE LINGUAS ESTRANGEIRAS CRISTOVAO DE MENDOZA LTDA, Advogado: Sabrina Rodrigues Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000752-98.2020.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): JOSE VILSON NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Valmir Cesário, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 20130-37.2016.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Alexandre Keller, Advogado: Diovani Augusto Colombo, Agravante(s) e Recorrido(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Marjorye Pinheiro Antunes, Advogada: Luciane Heringer, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARENICE SALETE DA COSTA, Advogada: Daniela Parodes, Agravado(s) e Recorrido(s): FERDAN ARRENDAMENTOS DE IMOVEIS LTDA., Advogado: Jose Luiz Borella, Agravado(s) e Recorrido(s): SUGAR SHOES LTDA, Advogado: Rosangela Ines Endres, Agravado(s) e Recorrido(s): GI MATRIZES LTDA - EPP, Advogado: Lucas Benedetti da Motta, Advogada: Cláudia Casotti, Agravado(s) e Recorrido(s): TIPTOE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, Advogado: Jose Luiz Borella, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 20594-52.2020.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Irlaine Silva Guterres, Recorrido(s): LEIO SILVANO ÁVILA, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 649-67.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): NAIARA ANGÉLICA ROSA DE ALMEIDA, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): FERREIRA SOUTO ESCOLA DE PROFISSÕES EIRELI E OUTRO, Advogado: Lucas Reis Ferreira, Recorrido(s): MELISSA DE FIGUEIREDO SILVA, Advogado: Matheus Donizete Rezende Caldeira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 20435-45.2017.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS



LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Advogada: Luciane Heringer, Recorrido(s): ANDRESSA DA SILVEIRA SANTANA, Advogada: Emilene Martins da Silva, Advogado: Arthur da Silva Heis, Recorrido(s): SULTEC - SERVICOS DE PORTARIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRag - 1612-08.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Júlia Lage Viana, Agravado(s) e Recorrente(s): JUSCELINO ELIAS DINIZ, Advogado: Leopoldo Magnani Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 11944-30.2016.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Igor Sá Gille Wolkoff, Recorrido(s): RODRIGO WANTERS, Advogado: Erick Marcos Rodrigues Magalhaes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA HELENA MALLMANN  
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma